

Processo nº 21.379-9/2012
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre alterações ao Regimento Interno do Tribunal de Contas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 11-12-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 34/2012 - TP

Dispõe sobre alterações ao Regimento Interno do Tribunal de Contas

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXXVII, e artigo 30, VIII, ambos da Resolução nº 14/2007 e os incisos III e IV do artigo 4º, e parágrafo único do artigo 88, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando que compete aos Tribunais de Contas disporem sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, assim como organizar suas secretarias e serviços auxiliares, na forma prevista nos artigos 73 c/c o artigo 75 e artigo 96, I, “a” e “b”, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso L, no artigo 21 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** Compete ao Presidente do Tribunal de Contas, além de outras atribuições previstas em lei:

(....)

L. Designar até 05 (cinco) servidores da área de controle externo para atuarem, em caráter permanente, junto à Presidência, com a finalidade de auxiliar no atendimento das demandas decorrentes das relações institucionais mantidas pelo Tribunal.”

Processo nº 21.379-9/2012
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre alterações ao Regimento Interno do Tribunal de Contas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 11-12-2012 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 34/2012 – TP

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Participaram da deliberação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas